



## RESOLUÇÃO Nº 215/2024-CI / CCH

### REPUBLICAÇÃO

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 29/01/2025.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova alterações curriculares no Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTORIA).

Considerando o eProtocolo nº 23.160.884-2;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 10 de dezembro de 2024.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - Aprovar alterações curriculares no Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTORIA), conforme segue:**

1) Criação das seguintes disciplinas obrigatórias para o Doutorado.

**Disciplina:** SEMINÁRIO TEMÁTICO II (2º semestre de 2025)

**Ementa:** Estudo de temas de interesse para o ensino e aprendizagem histórica na contemporaneidade: História da África e da Cultura Afro-brasileira; História e Relação de Gênero; Temas históricos sensíveis (controverso ou socialmente vivos); História e Cultura Indígena; História Pública; História Local e História e Patrimônio Cultural.

**Carga Horária:** 60 h/a

**Créditos:** 04

2) Alterações das seguintes ementas (Mestrado).

**Disciplina:** ENSINO D(E) HISTÓRIA INDÍGENA

**Nova ementa:** Ensino de História Indígena. A nova História Indígena. Política Indígena e Indigenista. Narrativas Indígenas. Histórias e Culturas Ameríndias.

.../



**Disciplina:** HISTÓRIAS DAS INFÂNCIAS E JUVENTUDES E O ENSINO DE HISTÓRIA

**Nova ementa:** Reflexão das infâncias e Juventudes como objeto da História; Historiografia das infâncias e Juventudes no Brasil; Infâncias e Juventudes e o ensino de História; a LDB e os direitos humanos e a cultura de paz e a formação de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 10 de dezembro de 2024.

Profa. Dra. Erica Fernandes Alves  
Diretora

ADVERTÊNCIA:  
O prazo recursal termina em  
05/02/2025. (Art. 95 - § 1º do  
Regimento Geral da UEM)